ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº	**565/2026/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC**
PROCESSO Nº	0860.012981.00001/2026-17
INTERESSADO:	@INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO:	**NOTIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 192/2026- COMPRASGOV Nº 90192/2026**

Senhores Licitantes,

Em atenção ao Processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 192/2026- COMPRASGOV Nº 90192/2026,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes (artigos esportivos e lúdicos, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário, utensílios de acessibilidade e utensílios em geral), destinados à equipagem das Organizações da Sociedade Civil parceiras, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais .

A Pregoeira da DIVISÃO DE PREGÃO, convoca os representantes das empresas participantes do certame para sessão de reabertura, que será realizada para o dia **17/10/2026 às 12hs (horário de Brasília),** no site do COMPRASNET (www.gov.br), com o objetivo de:

· Dar ciência e cumprimento ao parecer técnico, emitido pelo órgão demandante, referente a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente.

· E demais atos pertinentes ao processo.

Observação: A integra da **ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** encontra-se devidamente publicada no site https://www.licitacao.ac.gov.br/editais/index.php e no quadro de avisos do sistema comprasgov.

Rio Branco/AC, 08 de outubro de 2026.

Janaina V. Cunha

Pregoeira -DIPREG - SELIC

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA**, **Cargo Comissionado**, em 08/10/2026, às 09:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023204661** e o código CRC **5B1CBC50**.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Av. nações Unidas, 2.731, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69918-172
3227-9047/3226-1128 - http://seasdhm.acre.gov.br/

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 6/2026/SEASDH - DEPPSE

PARECER TÉCNICO

PROCESSO SEI Nº 0860.012981.00001/2026-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026 - COMPRASGOV Nº 90192/2026 - SEASDH

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes (artigos esportivos e lúdicos, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário, utensílios de acessibilidade e utensílios em geral), destinados à equipagem das Organizações da Sociedade Civil parceiras, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

PRELIMINARMENTE

Em atendimento ao **MEMORANDO Nº 1731/2026/SEAD - SELIC- DIPREG 0022458884**, procedeu-se à análise das propostas atualizadas e dos documentos comprobatórios de exequibilidade encaminhados pelas empresas classificadas no certame.

A análise teve por finalidade verificar a compatibilidade das especificações técnicas ofertadas com as exigências constantes do Termo de Referência, bem como avaliar os documentos apresentados para demonstrar a viabilidade econômica do fornecimento dos objetos pelos valores ofertados.

OCORRÊNCIAS

EMPRESA: E G PEREIRA DA SILVA IMPORTACAO E EXPORTACAO ME

ITEM 03 - ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ 20 LITROS:

Em análise às especificações constantes no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com a proposta apresentada pela licitante para o produto ofertado, **Aspirador de Pó e Água Electrolux, modelo AQP20 Aqua**, a fim de verificar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

Requisito do TR	**Especificação do Modelo Proposto** Electrolux AQP20 Aqua	**Status**
Aspirador de pó e água (multiuso)	Aspira sólidos e líquidos	ATENDE
Corpo em **alumínio resistente e leve**	Plástico e componentes de metal	NÃO ATENDE
Reservatório mínimo **20 L**	10 litros úteis para líquidos / 6L para pó	NÃO ATENDE
Potência mínima **1.400 W**	1.200 W	NÃO ATENDE
Tensão 127V ou 220V	Disponível em 127V ou 220V (monovolt)	ATENDE
Ruído inferior a 80 dB	**91 dB** (em 127V) e **94 dB** (em 220V)	NÃO ATENDE AO PARÂMETRO PREFERENCIAL
Filtro HEPA ou equivalente, lavável e removível	Filtro permanente de tecido + saco de papel	NÃO COMPROVADO COMO EQUIVALENTE
Mangueira flexível mínima de 2 m	Mangueira flexível de **1,50 metro**	NÃO ATENDE
Uso para limpeza seca e úmida	Aspiração de sólidos e líquidos	ATENDE
Rodas com rodízios para movimentação	Possui rodas	ATENDE
Garantia mínima de **12 meses**	12 meses de garantia de fábrica	ATENDE
Produto com selo do INMETRO	Certificação informada	ATENDE

Resultado da Análise Técnica:

Após análise das especificações técnicas do produto ofertado, verifica-se que o **Electrolux AQP20 Aqua não atende integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência**, apresentando divergências em características obrigatórias, notadamente quanto ao **corpo em alumínio resistente e leve**, à **capacidade mínima exigida**, à **potência mínima de 1.400 W** e ao **comprimento mínimo de 2 metros da mangueira**.

Destaca-se, especialmente, que o Termo de Referência exige potência mínima de **1.400 W**, enquanto o modelo ofertado possui **potência máxima de apenas 1.200 W**, conforme consta da própria proposta e do manual técnico do fabricante.

Quanto ao nível de ruído, embora o valor indicado para o equipamento seja superior a 80 dB, registra-se que o Termo de Referência qualificou expressamente esse parâmetro como **"preferencial"**, razão pela qual **não deve ser considerado, isoladamente, requisito eliminatório**.

Conclusão: NÃO ATENDE. Recomenda-se a desclassificação da proposta para o Item 03 , em razão do descumprimento de especificações técnicas mínimas obrigatórias do Termo de Referência.

ITEM 04 - ARMÁRIO HORIZONTAL

Em análise às especificações constantes no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com a ficha técnica apresentada pela licitante para o produto ofertado, **Multiuso NT 4020, marca Notável Móveis** , a fim de verificar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

Requisito do TR	**Especificação do Modelo Proposto** Multiuso NT 4020, marca Notável Móveis	**Status**
Armário **horizontal**	Produto com **1,86 m de altura**, 61 cm de largura e 37,3 cm de profundidade, apresentando configuração vertical	NÃO ATENDE
Em madeira	Material: **MDP 15/25 mm**	ATENDE/PARCIAL
Com portas	2 portas	ATENDE
Prateleiras internas	4 prateleiras	ATENDE
Acabamento liso	Pintura UV; acabamentos fosco, texturizado ou brilho, conforme a cor	ATENDIMENTO PARCIAL
Acabamento **atóxico**	A ficha técnica **não informa nem comprova** que o acabamento seja atóxico	NÃO COMPROVADO
Dimensões: **39,5 × 31,5 × 123,49 cm**	Altura: 186 cm; largura: 61 cm; profundidade: 37,3 cm	NÃO ATENDE

Resultado da Análise Técnica:

A ficha técnica apresentada pela própria licitante identifica o produto como **Multiuso NT 4020 da Notável Móveis** e estabelece as seguintes dimensões: **1,86 m de altura, 61 cm de largura e 37,3 cm de profundidade**. Também informa que o produto é confeccionado em **MDP 15/25 mm**, possui **2 portas e 4 prateleiras**, com pintura UV.

Entretanto, o Termo de Referência exige **ARMÁRIO HORIZONTAL**, nas dimensões de **39,5 × 31,5 × 123,49 cm**. O modelo ofertado apresenta dimensões substancialmente distintas, inclusive com **1,86 m de altura**, evidenciando configuração vertical, incompatível com a configuração horizontal especificada no TR.

Além disso, embora a ficha técnica apresente informações sobre pintura e acabamento, **não consta comprovação de que o acabamento seja atóxico**, característica expressamente prevista no Termo de Referência.

Conclusão: NÃO ATENDE. O modelo **NT 4020 – Notável Móveis** apresenta divergências objetivas em relação às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à **configuração horizontal e às dimensões exigidas**, razão pela qual **recomenda-se a desclassificação da proposta para o Item 04** .

ITEM 09 - COMPUTADOR

DILIGÊNCIA – ITEM 09: Solicita-se à licitante a apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento técnico idôneo referente ao equipamento originalmente ofertado, **Marca Brazil PC, Modelo Office**, contendo a configuração completa do produto, especialmente modelo e geração do processador Intel, memória RAM, armazenamento SSD, placa gráfica, placa-mãe, potência da fonte de alimentação, sistema operacional e licenciamento, interfaces de conectividade, monitor e demais periféricos, para fins de comprovação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Esclarece-se que a diligência se destina **exclusivamente à comprovação e ao esclarecimento das características do produto originalmente ofertado**, não sendo admitida a substituição da marca/modelo ou alteração da configuração originalmente proposta com a finalidade de adequá-la às exigências do Termo de Referência.

ITEM 28 - VENTILADOR

Em análise às especificações constantes no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com a proposta apresentada pela licitante **E G PEREIRA DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME** , para o **Item 28 – Ventilador**.

O Termo de Referência estabelece as seguintes especificações mínimas:

Requisito do TR	Proposta apresentada	Análise
Hélice com 6 pás	Marca VENTISOL	Compatibilidade possível
Grade de aço	Marca VENTISOL	Compatibilidade possível
Motor de 200 W	Marca VENTISOL	Compatibilidade possível
Altura mínima de 115 cm	Marca VENTISOL	Compatibilidade possível
Altura máxima de 170 cm	Marca VENTISOL	Compatibilidade possível

A licitante indicou na proposta a **marca VENTISOL**, quantidade de **26 unidades**, pelo valor unitário de **R$ 223,00**, totalizando **R$ 5.798,00**. Contudo, não indicou expressamente o modelo específico do equipamento ofertado.

Em consulta às especificações de produtos comercializados pela fabricante, verificou-se a existência de **modelos da marca VENTISOL compatíveis com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência**, inclusive quanto a 6 pás, grade de aço, potência de 200 W e faixa de altura requerida.

Dessa forma, considerando que a marca ofertada dispõe de equipamento compatível com as especificações exigidas, **a proposta poderá ser considerada tecnicamente aceitável**, ficando expressamente condicionado que o modelo efetivamente fornecido deverá atender **integralmente** às características estabelecidas no Termo de Referência.

No ato da entrega, **o gestor e os fiscais responsáveis pelo recebimento deverão conferir o modelo e suas especificações técnicas**, especialmente quantidade de pás, material da grade, potência do motor e regulagem de altura. Caso o equipamento apresentado não corresponda integralmente às especificações exigidas, **não deverá ser recebido definitivamente**, devendo ser exigida sua adequação/substituição nos termos da contratação.

DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO

O valor estimado pela Administração para o Item 28 é de **R$ 482,48 por unidade**, enquanto a licitante apresentou proposta de **R$ 223,00 por unidade**, correspondente a aproximadamente **46,22% do valor estimado**, representando redução de **53,78%**.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que propostas com preços inexequíveis devem ser desclassificadas e, ao mesmo tempo, estabelece que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir sua demonstração pelo licitante. O limite legal objetivo de 75% previsto no §4º do art. 59 é específico para **obras e serviços de engenharia**, não sendo diretamente aplicável a esta aquisição de ventiladores.

No presente caso, a licitante apresentou documentação destinada à demonstração da exequibilidade, incluindo **documento fiscal emitido pela VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. em favor de E G PEREIRA DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, constante da documentação encaminhada.

Assim, a documentação fiscal apresentada constitui **elemento de suporte à demonstração da capacidade comercial da licitante para aquisição de produtos diretamente da fabricante VENTISOL**. Contudo, como a cópia constante dos autos não permite identificar com segurança, na imagem disponível, o **modelo do ventilador e respectivo custo unitário**, recomenda-se que a conclusão quanto à exequibilidade seja registrada de forma prudente, considerando o conjunto dos elementos apresentados, sem atribuir à nota fiscal informação que não esteja claramente demonstrada no documento.

Resultado: ITEM 28 – ATENDE, condicionado à conferência do modelo e das especificações técnicas no recebimento.

EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA – ITEM 07

Em análise à documentação técnica do produto ofertado, **LIBELL LIC025 INOX**, verificou-se que o Termo de Referência exige expressamente equipamento com **02 (duas) torneiras, sendo uma destinada ao fornecimento de água natural e outra ao fornecimento de água gelada**.

Entretanto, constatou-se que o modelo ofertado possui **duas torneiras destinadas ao fornecimento de água gelada**, não dispondo da configuração exigida de uma saída para água natural e outra para água gelada. Conforme

Trata-se de divergência em característica técnica expressamente estabelecida no Termo de Referência, não sendo suficiente a existência de duas torneiras quando a funcionalidade exigida para cada uma delas não é atendida.

Conclusão: NÃO ATENDE. Recomenda-se a desclassificação da proposta para o Item 07 , em razão do não atendimento à especificação mínima referente às torneiras de água natural e gelada.

EMPRESA: NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM 16 – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6,0 LITROS

Em análise às especificações constantes no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com a proposta e a documentação técnica apresentada pela licitante para o produto **VITALEX, modelo LQI-06**.

A proposta identifica o equipamento ofertado como **VITALEX LQI-06**, sendo apresentadas 03 (três) unidades pelo valor unitário de **R$ 724,96**.

Da análise da documentação técnica apresentada, verificou-se que o equipamento possui capacidade de 6 litros, copo em aço inox, potência elétrica indicada de 1.200 W, tensão bivolt com seletor e facas em aço inox 304.

Entretanto, constatou-se divergência objetiva quanto à **tampa do equipamento**. O Termo de Referência estabelece como requisito **tampa em borracha atóxica e com vedação hermética** , enquanto a documentação técnica apresentada para o modelo **VITALEX LQI-06** informa expressamente **"TAMPA: Plástico"**.

Adicionalmente, o Termo de Referência estabelece, entre os requisitos de segurança, **tampa com trava de segurança e sistema de proteção contra superaquecimento**, características que não se encontram comprovadas na documentação técnica apresentada.

Dessa forma, considerando a existência de **divergência objetiva entre característica mínima exigida no Termo de Referência e a especificação técnica do produto efetivamente ofertado**, conclui-se que o equipamento apresentado **não atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas para o Item 16** .

Conclusão: NÃO ATENDE. Recomenda-se a desclassificação da proposta para o Item 16, especialmente em razão de o modelo ofertado possuir tampa plástica, enquanto o Termo de Referência exige tampa em borracha atóxica com vedação hermética.

ITEM 22 – GELADEIRA 310L FROST FREE DUPLEX – BRANCO

Em análise às especificações constantes no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com a proposta apresentada pela licitante e com as informações técnicas obtidas mediante **consulta ao manual/documentação do fabricante** referente ao produto ofertado, **MIDEA – Geladeira Frost Free Duplex 394L Inverter, Branca**.

Da análise realizada, verificou-se o seguinte:

Requisito do TR	**Especificação do modelo ofertado**	**Status**
Capacidade total: **mínimo 310 L**	**394 L**	**Atende**
Refrigerador: mínimo **247 L**	**295 L**	**Atende**
Freezer: mínimo **63 L**	**99 L**	**Atende**
Tipo: Duplex, freezer superior	Duplex, freezer superior	**Atende**
Sistema de degelo: **Frost Free**	Frost Free	**Atende**

Requisito do TR	Especificação do modelo ofertado	Status
Cor: Branca	Branca	**Atende**
Bivolt automático ou disponível em 127V e 220V	Disponível em **127V ou 220V**	**Atende**
Classificação **A no INMETRO**	Classificação **A**	**Atende**
Termostato eletrônico ou manual	Controle eletrônico por **Painel Touch**	**Atende**
Controle independente refrigerador/freezer	Requisito indicado no TR como **preferencial**	**Não constitui requisito eliminatório**
Prateleiras em vidro temperado ou grade metálica	**Vidro temperado**	**Atende**
Porta-ovos, gavetão para legumes e acessórios	Porta-ovos e **Gaveta Hortifruti**	**Atende**
Pés niveladores e rodízios traseiros	Possui	**Atende**
Iluminação interna LED ou econômica	**LED**	**Atende**

A própria documentação anexada à proposta já demonstra características importantes do equipamento, inclusive **capacidade total de 394 litros, refrigerador de 295 litros e freezer de 99 litros** , além da classificação energética A e do painel eletrônico.

Destaca-se que a capacidade total de **394 litros não representa desconformidade** em relação à indicação de 310 litros constante do Termo de Referência, uma vez que o instrumento estabelece **especificações técnicas mínimas**, sendo que o equipamento ofertado apresenta capacidade superior, inclusive nos compartimentos individualmente considerados, sem prejuízo das demais características exigidas.

Quanto à voltagem, embora o equipamento não seja bivolt automático, o Termo de Referência admite expressamente equipamento **"bivolt automático ou disponível em 127V e 220V (especificar conforme necessidade)"**, razão pela qual a disponibilização do modelo nas duas tensões atende ao requisito, devendo o fornecimento observar a tensão indicada pela Administração.

Conclusão: após análise da proposta, da documentação técnica apresentada e da consulta complementar realizada à documentação do fabricante, verifica-se que o produto **MIDEA – Geladeira Frost Free Duplex 394L Inverter, Branca, ATENDE às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência para o Item 22**, não sendo identificada característica técnica que justifique sua desclassificação.

Recomenda-se, portanto, a CLASSIFICAÇÃO da proposta para o Item 22.

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE – ITEM 22

O valor estimado pela Administração para o **Item 22** é de **R$ 4.899,67**, enquanto a licitante apresentou proposta de **R$ 2.937,50**, correspondente a **59,95% do valor estimado**, representando redução de aproximadamente **40,05%**.

Por se tratar de **aquisição de bem**, não se aplica o parâmetro de 75% previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, específico para obras e serviços de engenharia. Para bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% do orçamento podem constituir indício de inexequibilidade, sujeito à demonstração de sua viabilidade.

No presente caso, o valor ofertado encontra-se **acima desse parâmetro indicativo**, não se verificando, apenas pela diferença de preço, indício suficiente de inexequibilidade.

Conclusão: a proposta no valor unitário de R$ 2.937,50 mostra-se EXEQUÍVEL, não sendo necessária diligência específica de exequibilidade apenas em razão do valor ofertado.

EMPRESA: JFF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM 17 – LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 3,5 LITROS

Em análise às especificações estabelecidas no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com o produto ofertado pela licitante, **marca DURALÍNEA**. A proposta apresentada indica capacidade de 3,5 litros, rotação de 22.000 RPM, jarro e lâmina em aço inox e gabinete externo em aço inox.

Entretanto, conforme consulta às especificações técnicas do produto da marca ofertada, verificou-se que o equipamento possui **rotação de 18.000 RPM**, inferior às **22.000 RPM exigidas no Termo de Referência** , caracterizando descumprimento de requisito técnico mínimo.

Assim, considerando que a divergência recai sobre **característica técnica objetiva do equipamento**, não se tratando de mera ausência documental passível de saneamento, o produto ofertado **NÃO ATENDE** às especificações mínimas estabelecidas para o Item 17.

Conclusão: recomenda-se a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o Item 17, em razão do não atendimento à rotação mínima de 22.000 RPM exigida no Termo de Referência.

EMPRESA: TSR DE CARVALHO LTDA

ITEM 19 – MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 18 KG – LAVA E SECA

Em análise às especificações constantes no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com o produto ofertado pela licitante, **marca LG, modelo WD18GNT – Lava e Seca Smart LG 18 kg, Motor Inverter Direct Drive, 220 V**.

Conforme consulta às especificações oficiais do fabricante, verificou-se que o equipamento possui **capacidade máxima de lavagem de 18 kg**, função **Lava e Seca**, capacidade de secagem de **10 kg**, painel eletrônico com display LCD/LED e recursos de funcionamento automático, atendendo às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o Termo de Referência estabelece capacidade de **18 kg para o equipamento**, sem fixar capacidade mínima específica para a função de secagem, razão pela qual a capacidade de secagem de 10 kg não configura desconformidade.

Conclusão: o produto LG WD18GNT ATENDE às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência para o Item 19, recomendando-se sua CLASSIFICAÇÃO quanto aos requisitos técnicos analisados.

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE – ITEM 19

O valor estimado pela Administração para o **Item 19** é de **R$ 10.333,33**, enquanto a licitante apresentou proposta no valor unitário de **R$ 9.100,00**.

O valor ofertado corresponde a aproximadamente **88,06% do valor estimado**, representando redução de apenas **11,94%**, equivalente a **R$ 1.233,33 por unidade**.

Considerando a pequena diferença em relação ao preço estimado, **não se identifica indício de inexequibilidade** capaz de justificar diligência específica quanto ao preço.

Conclusão: a proposta no valor unitário de R$ 9.100,00 mostra-se EXEQUÍVEL, não sendo necessária diligência de exequibilidade.

EMPRESA: AURIA SOLUÇÕES INTELIGENTES

ITEM 23 – SMARTPHONE

CONCLUSÃO TÉCNICA

Em análise às especificações constantes no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com o produto ofertado, **Samsung Galaxy A16, modelo SM-A165M, Dual Chip, 128 GB, 4G** , bem como às especificações técnicas disponibilizadas oficialmente pelo fabricante.

Verificou-se que o equipamento possui **128 GB de armazenamento interno, conectividade 4G, câmera traseira principal de 50 MP, câmera frontal de 13 MP e tela de 6,7 polegadas**, atendendo integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência. O equipamento utiliza sistema operacional Android e possui política de atualização do fabricante, com previsão de até seis atualizações do sistema operacional.

Conclusão: o produto Samsung Galaxy A16 SM-A165M ATENDE às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o Item 23, recomendando-se sua CLASSIFICAÇÃO quanto aos requisitos técnicos analisados.

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE – ITEM 23

O valor estimado pela Administração para o **Item 23** é de **R$ 2.369,67**, enquanto a empresa **AURIA SOLUÇÕES INTELIGENTES** apresentou proposta no valor unitário de **R$ 1.059,99**.

O valor ofertado corresponde a aproximadamente **44,73% do valor estimado**, representando redução de **55,27%**, equivalente a **R$ 1.309,68 por unidade**.

Em razão da diferença apresentada, foi analisada a documentação de exequibilidade apresentada pela licitante, contendo **memória de cálculo e justificativa da formação do preço** . A composição apresentada demonstra custo de aquisição de **R$ 890,39 (84%)**, tributos de **R$ 63,60 (6%)**, despesas administrativas de **R$ 31,80 (3%)**, frete e logística de **R$ 21,20 (2%)** e margem de lucro de **R$ 53,00 (5%)**, totalizando exatamente o preço unitário ofertado de **R$ 1.059,99**.

Dessa forma, embora o valor ofertado seja significativamente inferior ao estimado pela Administração, a licitante apresentou elementos destinados a demonstrar a viabilidade econômica da proposta, inclusive composição dos custos e previsão de margem de lucro.

Conclusão: considerando a memória de cálculo e a justificativa apresentadas pela empresa AURIA SOLUÇÕES INTELIGENTES, considera-se demonstrada a EXEQUIBILIDADE do valor unitário de R$ 1.059,99 para o Item 23, não se identificando, nos elementos analisados, fundamento para desclassificação da proposta por inexequibilidade.

EMPRESA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

ITEM 27 – TABLET

Item Requisitado no TR	Especificação do VAIO TL10	Status	Parecer Técnico
Condição: Novo	Equipamento fornecido lacrado de fábrica	**Atende**	Fornecido em estado novo.
Tela: Mínimo 10” ou superior	10.4 polegadas (Resolução 2K)	**Supera**	A tela cumpre o tamanho e entrega excelente resolução.
Memória RAM: Mínimo 8 GB ou superior	8 GB RAM	**Atende**	Atinge exatamente o patamar mínimo exigido.
Armazenamento: Mínimo 32 GB ou superior	128 GB (Expansível até 1TB via MicroSD)	**Supera**	Capacidade 4 vezes maior que o mínimo do TR.
Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth	Possui Wi-Fi Dual Band e Bluetooth 5.0	**Atende**	Conexões sem fio padrão integradas.
Rede móvel: Suporte a 4G/5G	Suporte a rede 4G (Entrada para chip/SIM)	**Atende**	Atende ao requisito de conectividade móvel.
Câmera Traseira: Mínimo 8 MP ou superior	8 MP com flash	**Atende**	Cumpre a resolução mínima exigida.
Câmera Frontal: Mínimo 8 MP ou superior	5 MP	**Não atende**	A câmera de selfie/chamadas possui apenas 5 MP, ficando abaixo dos 8 MP obrigatórios.

Sistema Operacional: Uso institucional	Android 13 nativo	**Atende**	Versão moderna e amplamente compatível com apps corporativos.
Acessórios: Carregador e cabo inclusos	Acompanha carregador, cabo USB-C e capa-teclado	**Supera**	Inclui os itens exigidos e agrega um teclado magnético.
Garantia & Normas: Mínimo 12 meses / INMETRO	12 meses de garantia oficial (Homologado Anatel)	**Atende**	Atende aos prazos de conformidade nacional.

CONCLUSÃO TÉCNICA

Em análise às especificações constantes no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com o produto ofertado pela licitante, **VAIO, modelo TL10, 8 GB de RAM, 128 GB de armazenamento, 4G, tela de 10,4" e Android 13**.

Conforme consulta às especificações técnicas do fabricante, verificou-se que o equipamento possui **câmera traseira de 8 MP e câmera frontal de 5 MP** .

Entretanto, o Termo de Referência estabelece expressamente como requisito mínimo **câmera frontal de 8 MP ou superior**. Dessa forma, a câmera frontal de **5 MP** do modelo VAIO TL10 é inferior à especificação mínima exigida, configurando desconformidade técnica objetiva.

Embora o equipamento atenda aos demais requisitos analisados, como tela de 10,4", memória RAM de 8 GB, armazenamento de 128 GB, conectividade 4G, Wi-Fi e Bluetooth e câmera traseira de 8 MP, o não atendimento à resolução mínima da câmera frontal impede sua aceitação.

Conclusão: o produto VAIO TL10 NÃO ATENDE às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência para o Item 27, em razão de possuir câmera frontal de 5 MP, quando exigido o mínimo de 8 MP, recomendando-se a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para o referido item.

EMPRESA: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM 29 – SMART TV 75"

Requisito do TR	**HQ HQ-QLED75SM**	**Status**
Tela mínima **75"**	**75" QLED**	**Atende**
Resolução mínima 4K UHD (3840×2160)	**3840 × 2160 – 4K**	**Atende**
Wi-Fi	Wi-Fi Dual Band 2,4/5 GHz	**Atende**
Bluetooth	Sim	**Atende**
HDMI	**3 entradas HDMI**	**Atende**
USB	**2 entradas USB**	**Atende**
Sistema compatível com streaming	Whale OS; Netflix, YouTube, Prime Video etc.	**Atende**

Requisito do TR	HQ HQ-QLED75SM	Status
Taxa mínima **60 Hz**	**60 Hz**	**Atende**
Compatível VESA	**VESA 400 × 300 mm**	**Atende**
Bivolt ou 110/220 V	**100–240 V**	**Atende**
Controle remoto	Acompanha	**Atende**
Manual	Acompanha	**Atende**
Garantia mínima **12 meses**	**12 meses**	**Atende**
Normas INMETRO	Há referência de certificação/registro INMETRO **007955/2025** em ficha comercial	**Atende**

A própria HQ informa para o modelo tela QLED de 75", resolução 4K, taxa de atualização de 60 Hz, Wi-Fi, Bluetooth, 3 HDMI, 2 USB, Whale OS, padrão VESA 400×300 mm, alimentação 100–240 V e garantia de 12 meses.

Análise técnica

Em análise às especificações constantes no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com o produto ofertado, **marca HQ, modelo HQ-QLED75SM**.

Conforme consulta às especificações técnicas disponibilizadas pelo fabricante, verificou-se que o equipamento possui **tela QLED de 75 polegadas, resolução 4K UHD (3840×2160), taxa de atualização de 60 Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, sistema Smart Whale OS compatível com aplicativos de streaming, padrão VESA 400×300 mm e alimentação 100–240 V**, além de controle remoto e manual. O fabricante informa ainda garantia de **12 meses**.

CONCLUSÃO: o produto HQ HQ-QLED75SM ATENDE às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência para o Item 29, recomendando-se sua CLASSIFICAÇÃO quanto aos requisitos técnicos analisados.

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

O valor estimado pela Administração para o **Item 29 – Smart TV 75"** é de **R$ 5.099,78**, enquanto a licitante apresentou proposta no valor unitário de **R$ 5.065,00**.

O valor ofertado corresponde a aproximadamente **99,32% do valor estimado**, representando redução de apenas **0,68%**, equivalente a **R$ 34,78 por unidade**.

Considerando que o preço ofertado encontra-se praticamente alinhado ao valor estimado pela Administração, **não se verifica qualquer indício de inexequibilidade** que justifique diligência específica.

CONCLUSÃO: a proposta no valor unitário de R$ 5.065,00 mostra-se EXEQUÍVEL, não sendo necessária diligência de exequibilidade.

EMPRESA: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

ITEM 30 – SMART TV PLASMA 51"

Em análise às especificações estabelecidas no Termo de Referência, procedeu-se ao confronto com o produto ofertado pela licitante, **TOSHIBA, modelo 55C450NS – Smart TV QLED 55" 4K** .

O Termo de Referência descreve o objeto como **"Smart TV PLASMA 51", resolução mínima de 1024 × 768 pixels"**. O equipamento ofertado possui **tela de 55 polegadas, tecnologia QLED e resolução 4K UHD (3840 × 2160 pixels)**, apresentando, portanto, dimensão de tela e resolução superiores às especificações estabelecidas.

Quanto à divergência relativa à tecnologia **Plasma**, registra-se que se trata de tecnologia descontinuada pela indústria há vários anos. Os principais fabricantes encerraram a produção de televisores de plasma na década passada, sendo substituídos no mercado de equipamentos novos por tecnologias mais atuais, como LED, QLED e OLED. Há registros, por exemplo, do encerramento da produção pela Panasonic e Samsung em 2014 e, posteriormente, pela LG.

Dessa forma, embora exista **divergência literal em relação à tecnologia indicada no Termo de Referência**, verifica-se que a exigência de tecnologia Plasma se encontra dissociada da realidade atual do mercado de televisores novos. O equipamento ofertado não apresenta redução de tamanho ou resolução, mas, ao contrário, possui **55" em substituição às 51" previstas e resolução 4K (3840 × 2160) em substituição à resolução mínima de 1024 × 768 pixels**.

Ressalta-se que a presente análise não desconsidera a vinculação às especificações do instrumento convocatório, inclusive porque o art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital. A aceitação, neste caso concreto, fundamenta-se na constatação técnica de que a tecnologia originalmente indicada encontra-se descontinuada e de que o equipamento ofertado preserva a finalidade da contratação, apresentando características atuais e superiores quanto ao tamanho da tela e à resolução, **desde que não tenha havido tratamento desigual entre os licitantes ou prejuízo à competitividade em razão da exigência de tecnologia Plasma**.

Conclusão: diante da descontinuidade da tecnologia Plasma no mercado de televisores novos e considerando que o equipamento **TOSHIBA 55C450NS – QLED 55" 4K** apresenta tamanho e resolução superiores aos parâmetros previstos, sem redução da funcionalidade pretendida pela Administração, **considera-se tecnicamente aceitável o produto ofertado para o Item 30, recomendando-se sua CLASSIFICAÇÃO**, ressalvada a inexistência de prejuízo à isonomia e à competitividade do certame.

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE – ITEM 30

O valor estimado pela Administração para o **Item 30 – Smart TV** é de **R$ 4.900,00**, enquanto a licitante apresentou proposta no valor unitário de **R$ 2.680,00**.

O valor ofertado corresponde a aproximadamente **54,69% do valor estimado**, representando redução de **45,31%**, equivalente a **R$ 2.220,00 por unidade**.

Por se tratar de **aquisição de bem**, o parâmetro de 75% previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021 é específico para obras e serviços de engenharia. Para bens e serviços em geral, a regulamentação federal utiliza como **indício de inexequibilidade** valores inferiores a 50% do orçamento estimado, hipótese que demanda análise/diligência da viabilidade da proposta.

No presente caso, a proposta corresponde a **54,69% do valor estimado**, encontrando-se **acima do parâmetro indicativo de 50%**. Assim, a diferença de preço, isoladamente considerada, não evidencia inexequibilidade.

Conclusão: o valor unitário ofertado de R$ 2.680,00 mostra-se EXEQUÍVEL, não sendo necessária diligência específica de exequibilidade apenas em razão do preço apresentado, salvo se existirem outros elementos concretos no processo que indiquem inviabilidade do fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO

Após análise das propostas revalidadas, dos documentos técnicos apresentados, das consultas às especificações dos fabricantes e dos elementos de exequibilidade constantes dos Processos SEI relacionados, verifica-se o seguinte:

Empresa	Item	Situação

Empresa	Item	Situação
E G PEREIRA DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	**03 – Aspirador de Água e Pó 20 Litros**	**DESCLASSIFICADA – NÃO ATENDE.** O modelo Electrolux AQP20 Aqua apresenta divergências em requisitos mínimos, especialmente corpo em alumínio, capacidade mínima, potência mínima de 1.400 W e mangueira mínima de 2 m.
E G PEREIRA DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	**04 – Armário Horizontal**	**DESCLASSIFICADA – NÃO ATENDE.** O modelo NT 4020 – Notável Móveis apresenta configuração vertical e dimensões incompatíveis com o armário horizontal especificado no TR, além de não comprovar acabamento atóxico.
E G PEREIRA DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	**09 – Computador**	**EM DILIGÊNCIA.** Necessária apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento técnico idôneo do equipamento Brazil PC, modelo Office, para comprovação integral da configuração ofertada, vedada a substituição ou alteração do produto originalmente proposto.
E G PEREIRA DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	**28 – Ventilador**	**ATENDE, CONDICIONADO À CONFERÊNCIA NO RECEBIMENTO.** A marca Ventisol dispõe de equipamento compatível com as especificações mínimas, devendo o gestor e os fiscais conferir o modelo efetivamente entregue e suas características técnicas.
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	**07 – Bebedouro Industrial – LIBELL LIC025 INOX**	**DESCLASSIFICADA – NÃO ATENDE.** O equipamento possui duas torneiras destinadas ao fornecimento de água gelada, enquanto o TR exige uma torneira para água natural e outra para água gelada.
NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA	**16 – Liquidificador Industrial Inox 6L – VITALEX LQI-06**	**DESCLASSIFICADA – NÃO ATENDE.** O modelo possui tampa plástica, enquanto o TR exige tampa em borracha atóxica com vedação hermética, além de não comprovar requisitos de segurança exigidos.
NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA	**22 – Geladeira Frost Free Duplex – MIDEA 394L**	**CLASSIFICADA – ATENDE.** O equipamento atende às especificações técnicas mínimas, apresentando capacidades superiores às exigidas. **Preço exequível:** R$ 2.937,50, correspondente a 59,95% do valor estimado de R$ 4.899,67.
JFF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**17 – Liquidificador 3,5 Litros – DURALÍNEA**	**DESCLASSIFICADA – NÃO ATENDE.** O equipamento possui rotação de 18.000 RPM, inferior às 22.000 RPM exigidas no TR.

Empresa	Item	Situação
TSR DE CARVALHO LTDA	**19 – Máquina de Lavar/Lava e Seca 18 kg – LG WD18GNT**	**CLASSIFICADA – ATENDE.** O equipamento atende às especificações técnicas mínimas. **Preço exequível:** R$ 9.100,00, correspondente a 88,06% do valor estimado de R$ 10.333,33.
AURIA SOLUÇÕES INTELIGENTES	**23 – Smartphone Samsung Galaxy A16 SM-A165M**	**CLASSIFICADA – ATENDE.** O equipamento atende às especificações técnicas mínimas. **Preço exequível:** R$ 1.059,99, correspondente a 44,73% do estimado de R$ 2.369,67, tendo a licitante apresentado memória de cálculo e justificativa da formação do preço demonstrando sua viabilidade econômica.
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	**27 – Tablet VAIO TL10**	**DESCLASSIFICADA – NÃO ATENDE.** O equipamento possui câmera frontal de 5 MP, inferior ao mínimo de 8 MP exigido no TR.
MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.	**29 – Smart TV 75" – HQ HQ-QLED75SM**	**CLASSIFICADA – ATENDE.** O equipamento atende às especificações técnicas mínimas. **Preço exequível:** R$ 5.065,00, correspondente a 99,32% do valor estimado de R$ 5.099,78.
MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	**30 – Smart TV – TOSHIBA 55C450NS QLED 55" 4K**	**CLASSIFICADA – TECNICAMENTE ACEITÁVEL.** Embora o TR mencione tecnologia Plasma, esta se encontra descontinuada, e o equipamento ofertado apresenta tamanho e resolução superiores, preservando a finalidade da contratação, ressalvada a inexistência de prejuízo à isonomia e à competitividade. **Preço exequível:** R$ 2.680,00, correspondente a 54,69% do estimado de R$ 4.900,00.

OBSERVAÇÃO

1. As incompatibilidades identificadas em algumas propostas decorrem, predominantemente, da ausência de comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência ou da oferta de produto diverso do objeto licitado.
2. **Para os itens em que permaneceu pendência de comprovação técnica, recomenda-se que a Comissão de Contratação promova diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, visando esclarecer aspectos específicos das especificações ofertadas, sem alteração da proposta originalmente apresentada.**
3. O presente parecer limita-se à análise técnica das especificações dos produtos ofertados e da documentação de exequibilidade apresentada, não abrangendo os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

PARECER TÉCNICO

Diante das análises realizadas, ficam **classificadas** as propostas referentes aos **Itens 19, 22, 23, 29 e 30**, por atenderem às especificações técnicas consideradas na análise e apresentarem preços considerados exequíveis.

Ficam **desclassificadas** as propostas referentes aos **Itens 03, 04, 07, 16, 17 e 27** , em razão do não atendimento a requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Quanto ao **Item 09**, permanece necessária a **diligência técnica** para comprovação da configuração do equipamento originalmente ofertado.

Por fim, quanto ao **Item 28**, o produto foi considerado **tecnicamente aceitável, condicionado à**

conferência do modelo e das especificações técnicas no ato do recebimento, conforme registrado na análise individual.

[assinatura eletrônica]
Cristian Nascimento de Souza
Chefe de Departamento da Proteção Social Especial

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN NASCIMENTO DE SOUZA**, **Chefe de Departamento**, em 25/09/2026, às 10:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0022935095** e o código CRC **A9F48720**.

SEI nº 0022935095

Referência: Processo nº 0860.012981.00001/2026-17